



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N. 06-2020

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços, em caráter EMERGENCIAL, de empresa especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes) com produtos a base Quaternário de Amônia, para a prestação de serviços de sanitização no Município de Maruim - SE nas Praças Públicas, Feira Livre, Mercados Municipais, Unidades de Saúde e Veículos, afim de desenvolver ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da PANDEMIA da COVID-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decretos Estadual nº 40560/2020, 40563/2020, 40567/2020, 40567/2020, 40568/2020, 40570/2020, 40598/2020 e 40613/2020 e Decretos Municipais nº 04/2020, 05/2020, 06/2020, 08/2020 e 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020.

O Fundo Municipal de Saúde vem justificar a necessidade da Contratação de Prestação de Serviços em caráter EMERGENCIAL, para o enfrentamento do CORONAVÍRUS – COVID-2019.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 40560/2020, 40563/2020, 40567/2020, 40567/2020, 40568/2020, 40570/2020, 40598/2020 e 40613/2020 que declaram situação de emergência em todo o território sergipano, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO Decretos Municipais nº 04/2020, 05/2020, 06/2020, 08/2020 e 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020. que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial;

CONSIDERANDO a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e em atendimento as recomendações do Ministério da Saúde quanto ao combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológico do nosso município inclusive com números de óbitos;

CONSIDERANDO o fato do crescente número de casos do COVID-19;

CONSIDERANDO nosso plano de ações para o enfrentamento ao Covid 19;

CONSIDERANDO que o serviço de sanitização nas Praças Públicas, Feira Livre, Mercados Municipais, Unidades de Saúde e Veículos, é um serviço essencial e configura uma necessidade urgente, haja visto o risco de contágio da doença relacionado não só ao contato interpessoal, mas principalmente ao contato dos cidadãos com superfícies infectadas. Trata-se de um serviço para garantir melhores condições de higiene e limpeza da cidade, eliminando os riscos de contaminação do novo Coronavírus nas áreas públicas e veículos públicos.

CONSIDERANDO que o serviço ao qual se pretende contratar limita-se somente à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata desses serviços, de sanitização (controle microbiológico de ambientes) com produtos a base Quaternário de Amônia, por um período de 90 (noventa) dias afim de combater o COVID-19.

Após pesquisa de preços em anexo realizada por esta Secretaria, a empresa **DANIELE DIAS CARDOZO-ME**, nome fantasia: **Elite Dedetizadora e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.005.791/0001-00**, apresentou o menor preço por item dentre aquelas que apresentaram




**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

propostas, totalizando uma despesa no valor de **R\$ 87.569,58** (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

As despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unid.	04004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Ação:	2095	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903961	Limpeza e Conservação
Fonte:	12149919	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Maruim/SE, 10 de Julho de 2020.


Rosalvo de Menezes Freitas
Diretor da Saúde

Rosalvo de Menezes Freitas
Diretor Administrativo P.A.24hs.
Mat: 0981042

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, e providencie-se o contrato.

Maruim/SE, ____ de _____ de 2020.


EVANDSON BONIFÁCIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE